LEI Nº 0289/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre: Concede reajuste Salarial de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Os vencimentos iniciais dos Cargos do quadro permanente, Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Nova Palmeira-PB, que recebem salário mínimo e demais servidores passam a ter o reajuste 4,613% (quatro inteiros e seiscentos e treze milésimo por cento), no valor de seus vencimentos, de acordo com o percentual atribuído ao salário mínimo, passando a ter os seguintes valores.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$	998.00
	ĽΦ	
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$	998.00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$	998.00
SECRETÁRIA(A) PARLAMENTAR	R\$	1.265,35
TESOUREIRO(A)		1.265,35
ASSESSOR JURÍDICO	R\$	1.800,00

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias dos Orçamentos deste Poder Legislativo, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art.3°.Os efeitos desta Lei são retroativos a 1° de janeiro de 2019.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional